



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

TERMO DE REFERÊNCIA

a) Justificativa da Necessidade de Contrato:

As transferências constitucionais em nosso atual sistema tributário são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS.

A receita do ICMS, transferência estadual que o município recebe mensalmente, é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do estado, partilhada entre os municípios. Na parcela recebida pela município, destaca-se a participação do Valor Adicionado Fiscal – VAF, componente majoritário do Índice de Participação Municipal – IPM.

No exercício de 2016, a Cota-parte do ICMS foi a principal receita municipal e nos últimos anos que vem ocorrendo uma queda muito grande na arrecadação.

A adoção de rotinas direcionadas, amparadas no ordenamento jurídico, aliadas a um processo de qualificação de pessoal e emprego de ferramentas informatizadas, contribuirão para proporcionar um melhor acompanhamento das informações prestadas pelos contribuintes, visando detectar possíveis inconsistências que possam resultar em incremento real na arrecadação tributária do município, com justiça fiscal.

Atualmente o município possui 1332 empresas inscritas como contribuintes do ICMS e 3081 estabelecimentos rurais inscritos. Todas estas empresas estão obrigadas a apresentação de declarações mensais anuais de apuração do Valor Adicionado Fiscal. Este grande número contribuintes e declarações, gera a necessidade de utilização de uma ferramente de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento de dados que servirão de base de apuração do VAF do município. Utilizando-se de tecnologia da informação para contribuir no processo de apuração do índice de Participação do Município, poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para o crescimento da receita tributária.

Com a implantação e manutenção do Software de Gestão, o município terá, ainda, a necessária aplicação da fiscalização das empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional; com a possibilidade de cruzamento de informações e relatórios de divergência dos dados informados à Receita Federal, com os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito a apuração do VAF.

Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com a receita declarada pelos contribuintes, apurando, eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo.

Também poderemos melhorar a comunicação entre o município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências ou omissões que possam ser encaminhados via mensagens eletrônicas, otimizando, com isso, o trabalho dos Fiscais. Visando, com isso, um incremento na arredação do ICMS.

Thi

Pr.

b) Caracterização do Objeto: O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas: a) Fornecimento e manutenção de sistema de informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS; b) Suporte e assessoria técnica especializada aos Servidores (usuários) na utilização do sistema; c) Implantação de dados, instalação do sistema e treinamento de uso; d) Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores ao da implantação do sistema; e) Operar em plataforma WEB; f) Ser multiusuário, multitarefas, integrados, utilizando uma base única; g) Ser acessível utilizando as plataformas já instaladas e utilizadas pela municipalidade; h) Ser compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais; i) Ser compatível aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes no departamento de tributos da Prefeitura Municipal; j) Hospedagem, manutenção e atualização do sistema por conta da contratada.

c) Definição e Descrição Técnica do Objeto:

Conforme anexo ao presente termo.

d) Garantia de Reserva Orçamentária, com indicação da respectiva Rubrica:

05.01.2221.339039.00.00.00.0001 – outros serviços terceiros PJ (107) 1 2 2

e) Fiscal do contrato: Daniane dos Santos Toller, Fiscal de Rendas. Matrícula 1252

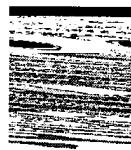
f) Cronograma Físico-financeiro de Desembolso:

Pagamento mensal conforme valores constantes no anexo.

São Borja, 07 de fevereiro de 2018.


NILTON GABRIEL PAZ KOLTERMANN
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 16.923/2017


EDUARDO BONOTTO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Secretaria Municipal da Fazenda – SMF

Projeto de aquisição de Sistema de Gestão do IPM

1 - OBJETO

1.1 Fornecimento e manutenção de sistema de Informática (software) e suporte técnico remoto, para o gerenciamento das receitas de transferências do ICMS.

1.2 Suporte e assessoria técnica especializada aos servidores (usuários) na utilização do sistema.

1.3 Implantação de dados, instalação do sistema e treinamento de uso.

1.4 Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores ao da implantação do sistema.

2- JUSTIFICATIVA

As transferências constitucionais em nosso atual sistema tributário são de fundamental importância para formação das receitas municipais, entre elas, especialmente a participação no retorno de arrecadação do ICMS.

A receita de ICMS, transferência estadual que o município recebe mensalmente, é derivada de 25% da arrecadação total do ICMS do estado, partilhada entre os municípios. Na parcela recebida pelo município, destaca-se a participação do Valor Adicionado Fiscal – VAF, componente majoritário do Índice de Participação Municipal – IPM.

No exercício de 2016, a Cota-parte do ICMS foi a principal

receita municipal, atingindo o montante de R\$ 29.037.459-13, correspondente a 161,65% do total das receitas tributárias do município e 31,33% do total das receitas de impostos.

A adoção de rotinas direcionadas, amparadas no ordenamento jurídico, aliadas a um processo de qualificação de pessoal e emprego de ferramentas informatizadas, contribuirão para proporcionar um melhor acompanhamento das informações prestadas pelos contribuintes, visando detectar possíveis inconsistências que possam resultar em incremento real na arrecadação tributária do município, com justiça fiscal.

Atualmente o município possui 1.332 empresas inscritas como contribuintes do ICMS e 3.081 estabelecimentos rurais inscritos. Todas estas empresas estão obrigadas a apresentação de Declarações mensais e anuais de apuração do Valor Adicional Fiscal. Este grande número de contribuintes e declarações, gera a necessidade de utilização de uma ferramenta de informática que auxilie no gerenciamento e monitoramento dos dados que servirão de base para apuração do VAF no município. Utilizando-se da tecnologia da informação para contribuir no processo de apuração do Índice de Participação do Município, poderemos aprimorar nossos procedimentos, contribuindo, com isso, para o crescimento da receita tributária.

Com a implantação e manutenção do Software de Gestão, o município terá, ainda, a necessária aplicação da fiscalização das empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional, com a possibilidade de cruzamento de informações e relatórios de divergência dos dados informados à Receita Federal, com os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito a apuração do VAF.

Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com a receita declarada pelos seus contribuintes, apurando, eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo.

Também poderemos melhorar a comunicação entre o município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências ou omissões que possam ser encaminhados via mensagens eletrônicas, otimizando, com isso, o trabalho dos Fiscais.

3 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- a) operar em plataforma Web;
- b) ser multi-usuários, multi-tarefas, integrados, utilizando uma base única;
- c) ser acessível utilizando as plataformas já instaladas e utilizadas pela Municipalidade;
- d) ser compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais;
- e) ser compatível aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais existentes no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal;
- f) hospedagem, manutenção e atualizações do sistema por conta da contratada.

4 - MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

4.1 Gestão do Índice de Participação dos Municípios

- a) Permitir a importação das informações que interferem na apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, das empresas modalidade Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ e pela Receita Federal do Brasil, RFB.

b) O sistema deverá dispor de módulo de Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS - GIA, com as seguintes funções:

Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do município;

Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;

Permitir filtrar as empresas por contabilista responsável;

Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP, que estão com erro de preenchimento exibindo a descrição da inconsistência e seu embasamento legal;

Permitir comparativos entre os dados do CFOPs do ano em análise e do exercício anterior na mesma tela;

Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;

Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática;

Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências.

c) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios.

d) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do município de forma individual.

e) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do município e de VAF do Estado.

f) Emissão de relatório de acompanhamento do VAF das empresas e dos produtores rurais do município, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno do ICMS ao município por:

- componente do índice
 - setor de atividade econômica
 - empresas do municípios
 - produtores rurais
 - empresas de outros municípios que participam do VAF
- g) Emissão de relatórios para acompanhamento do VAF por Código Fiscal de Operações e Prestações – CFOP.
- h) Emissão de relatórios para acompanhamento do VAF de empresas e por setor de atividade econômica e por bairro/distrito ou região.
- i) Emissão de relatórios com os valores declarados via anexo XVI da Guia Mensal, com cálculo do retorno gerado por informação.
- j) Emissão de relatórios com os valores declarados pelas empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional.
- k) Comparativo do VAF por empresas com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório.
- l) Cálculo do saldo operacional das empresas do Simples Nacional com base nas informações declaradas pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil, através da importação das informações das DEFIS e dos PGDAS-D.
- m) Geração de Comunicação de Verificação de indícios – CVI de forma automatizada para as empresas categoria Geral e Simples Nacional.
- n) Simulador de retorno ao município para as empresas de acordo com o VAF projetado.
- o) Relatório de VAF da produção primária do município por produto.

4.2 Nota Fiscal Eletrônica Conjugada

a) Módulo que, possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Modelo A1, conjugadas, com posterior emissão de relatórios por:

- CGCTE;
- CNPJ;
- Emitente;
- Destinatário;
- Data de emissão;
- Valor dos serviços;
- Valor do ISS declarado na Nfe;

4.3 Cartões de Crédito/Débito

a) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no município.

b) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por:

- administradora;
- total por mês a débito e a crédito
- detalhamento por dia.

c) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos.

d) Gerar notificação para autorregularização de forma automatizada.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DO SISTEMA

5.1 A execução dos serviços e fornecimento do sistema deverá observar os seguintes prazos:

- a) Fornecimento, instalação e implantação do Sistema de Informática (software) – até 15 dias após assinatura do contrato;
- b) Importação das informações cadastrais e financeiras, históricas e outras informações de exercícios anteriores – até 15 dias após assinatura do contrato;
- c) Treinamento – 15 dias após a instalação e implantação do Sistema.

5.2 A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

5.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Instalação, hospedagem, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do índice de participação dos municípios;

Disponibilizar durante a implantação e durante a vigência do contrato um técnico de forma presencial ou remota para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura, quando solicitado.

Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Prefeitura nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no aprimoramento do software, incremento de

arrecadação e redução da evasão fiscal;

Ministrar treinamento do sistema para o corpo de fiscais e servidores da Prefeitura;

Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

7 - DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, os quais estão descritos abaixo:

Descrição dos serviços	QTD	Valores Unitários	Total Anual
Implantação dos dados, instalação e treinamento no uso do sistema	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Locação da licença de uso do sistema e manutenção mensal.	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
Valor Global			R\$ 90.100,00

7.2 – O valor total anual refere-se ao primeiro ano de contrato, contemplados os custos de implantação do sistema, importação de dados e treinamento dos usuários. Para as prorrogações contratuais os pagamento se resumem à locação de licença e mensalidade de assessoramento técnico.

7.3 – Os valores propostos respeitarão o cronograma de pagamento conforme tabela abaixo:

Mês	Locação da licença de uso do sistema e manutenção mensal	Implantação dos dados, instalação e treinamento no uso do sistema	Limite de pagamento mensal

1°	8,33%	100%	R\$ 15.300,00
2°	8,33%		R\$ 6.800,00
3°	8,33%		R\$ 6.800,00
4°	8,33%		R\$ 6.800,00
5°	8,33%		R\$ 6.800,00
6°	8,33%		R\$ 6.800,00
7°	8,33%		R\$ 6.800,00
8°	8,33%		R\$ 6.800,00
9°	8,33%		R\$ 6.800,00
10°	8,33%		R\$ 6.800,00
11°	8,33%		R\$ 6.800,00
12°	8,33%		R\$ 6.800,00
Total	100%	100%	R\$ 90.100,00

8 - DA FISCALIZAÇÃO

São responsáveis pela fiscalização deste contrato:

Titular: Daniane dos Santos Toller, Fiscal de renda

Matrícula: 1252; Suplente: Genciana Mariluce Souza; Matrícula 1700.

9 - DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, cujo início se dará na data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Federal do Brasil.

Ocorrerá permanentemente o assessoramento ao corpo de fiscalização nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes as informações de cartões de crédito/débito.

O serviço deverá ser prestado conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato, acima referidas.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado automaticamente até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses a partir da instalação completa do sistema.

Os serviços do contratado deverão ser prestados pela empresa.

O prazo para execução do descrito obedecerá ao descrito nas cláusulas, acima referidas.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A fornecedora do sistema de informática poderá efetuar a cobrança pelos serviços relacionados no item 1.1 e 1.2 do objeto deste projeto, de forma mensal, através de Licença de Uso e suporte técnico. Já o item 1.3 e 1.4 poderá cobrar em uma única parcela após finalizar a implantação e treinamento de uso do sistema.

São Borja, 7 de Fevereiro de 2018.


Nilson Gabriel Paz Koltermann
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto Nº 16.923/2017